EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026

OBJETO:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA, VÁLVULAS E DEMAIS ACESSÓRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.	
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS **08h59min** DO DIA **13/11/2026**
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS **09h00min** DO DIA **13/11/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA CONTRATO/ARP *** A contar da intimação**	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 meses (com possibilidade de porrogação por igual período)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO *** A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:**	05 dias
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R$ 1,00
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R$10,00)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas, contatar pelo

	telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato).*	
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.	

*** EDITAL COM ITENS EXCLUSIVO E COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (OU EQUIPARADAS) – ART. 48, III DA LC 123/06**

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Travessa Coronel Ferreira Santos, 30, Centro – Caratinga/MG, CEP: 35.300-024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratodo edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara, válvulas e demais acessórios destinados à manutenção da frota municipal, conforme quantitativos constantes a seguir.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i.* inidôneas com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii.* pena de impedimento de partição de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;
2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída aresponsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correçãoou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.
3.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:
3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;
3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.
3.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP E DA PRIORIDADE LOCAL OU REGIONAL.

4.1. A participação nos itens exclusivos e nas cotas reservadas observará a Lei Complementar nº 123/2006 e o Termo de Referência, sem restrição territorial à sede das licitantes. Exclusivamente nas cotas reservadas, será assegurada prioridade de contratação às ME/EPP locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 3.664/2017. Considera-se âmbito local o Município de Caratinga e âmbito regional o Estado de Minas Gerais ou as mesorregiões ou microrregiões que integram o Município, conforme definição do IBGE e a legislação municipal.
4.2. A prioridade visa promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, preservando a

[1] NOTA EXPLICATIVA: Nos termos dos arts. 15 e 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto consiste na aquisição de pneus e materiais correlatos, bens comuns e padronizados, cujo fornecimento não exige associação de capacidades técnicas ou financeiras extraordinárias. Considerando a existência de fornecedores aptos ao atendimento individual dos itens, a vedação mostra-se adequada, favorecendo a competitividade, a eficiência e a simplificação da gestão da Ata de Registro de Preços.

competitividade e a vantajosidade, conforme justificativa constante do Termo de Referência.
4.3. A prioridade não impede a participação de empresas de outras localidades, não se aplica aos itens exclusivos nem às cotas principais e será exercida mediante convocação da ME/EPP local ou regional enquadrada no limite de 10% para apresentar preço inferior ao da proposta considerada vencedora, convocando-se as remanescentes elegíveis, na ordem de classificação, se necessário. A sede será comprovada por documentação cadastral idônea.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critériode julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3.Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:
5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhodegradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiênciae para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campopróprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.
5.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.
5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõema proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.9 Está vedada a utilização de "robôs" no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(…).
5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarpelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, paraimediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R$).

6.1.3 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

6.1.4.Modelo/versão (se aplicável);

6.1.5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros queincidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 A apresentação da proposta implica compromisso de fornecer os bens especificados no Termo de Referência, nos quantitativos solicitados e nas condições e prazos previstos no edital e em seus anexos, inclusive substituindo produtos desconformes quando exigido.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS EFORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

7.2 Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a aberturada sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

7.2.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entreo Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados doseu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão

e as regras estabelecidas no Edital.
7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentualde desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.
7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.
7.11 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.
7.12 O modo de disputa adotado será o "aberto".
7.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados,em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresase empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do "empate ficto" de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.
7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito deencaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas asdemais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalosestabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 - No modo de disputa aberto, somente será considerado empate entre propostas de valores idênticos que não tenham sido sucedidas por lances, aplicando-se, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a observância do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto às hipóteses de empate ficto.
7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese daproposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.
7.22.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.
7.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participaçãono certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;
8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.
8.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.
8.1.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.
8.1.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
8.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

8.1.8 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custosenvolvidos na contratação são coerentes com os de mercado

do objeto deste Pregão;
8.1.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.1.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.1.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.
8.1.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.1.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção aindicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.
9.1.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá inserir no sistema eletrônico, em campo próprio, os documentos exigidos para fins de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema.
9.1.2. O licitante que não apresentar a documentação de habilitação exigida no prazo estabelecido, ou que deixar de atender às condições previstas neste Edital, será inabilitado, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.3 Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
9.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1 – Para fins de "habilitação jurídica" o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede dolicitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

9.5.2.1 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

9.5.2.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

9.5.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência deste, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

9.6.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que demonstrada sua viabilidade econômico-financeira e o atendimento às demais exigências de habilitação, observada a legislação aplicável e as decisões do juízo competente.

9.6.3. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, para comprovação da boa situação financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3.1. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil limitar-se-á ao último exercício social exigível.

9.6.3.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

9.6.4. A boa situação econômico-financeira será comprovada mediante apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1,00 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

9.6.5. Caso qualquer dos índices LG, LC ou SG apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um), será admitida, alternativamente, a comprovação de capital social mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do conjunto dos itens a serem adjudicados à licitante, vedada a exigência cumulativa, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.5.1. Para aferição do capital social ou patrimônio líquido mínimo, considerar-se-á o valor estimado dos itens a serem adjudicados à mesma licitante, inclusive cotas principais e reservadas, quando aplicável, sem duplicidade de valores.

9.6.6. A comprovação dos índices econômico-financeiros deverá ser realizada com base nas demonstrações contábeis apresentadas, podendo ser exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 - Qualificação Técnica

9.7.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas e acessórios industrializados e padronizados, sem instalação ou prestação de serviços técnicos especializados, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica ou comprovação de quantitativos mínimos de fornecimento anterior, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

9.7.2. O Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), do IBAMA, somente será exigido da licitante que exerça diretamente atividade sujeita à inscrição obrigatória, conforme o enquadramento legal aplicável.

9.7.3. Os pneus ofertados deverão atender às exigências de certificação, registro e identificação do INMETRO, quando abrangidos por regulamentação compulsória vigente, observadas as exceções normativas. A comprovação da conformidade dos produtos será realizada na fase e nas condições previstas no Termo de Referência, não se confundindo com atestado de capacidade técnica da empresa.

9.8 - Documentos complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores em condições vedadas pela legislação, conforme modelo anexo ao Edital;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo anexo ao Edital.

9.9. Caso a licitante mais bem classificada seja microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente restrição na documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedora, para regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
9.10. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso a próxima classificada também seja ME/EPP e apresente restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado o mesmo prazo legal de regularização.

10.DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
10.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;
10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
11.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.
12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

12.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sançõesprevistas na legislação aplicável.
12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;
12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo enas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.
13.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação não implicará renovação ou restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados, permanecendo disponível exclusivamente o saldo remanescente de cada item, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1.128.010.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento

que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.5. fraudar a licitação
14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.1.9. retardar injustificadamente a entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, sem motivo justificado, caracterizando mora no cumprimento da obrigação;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. As multas serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, observadas as bases de cálculo e os percentuais estabelecidos nos subitens seguintes, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial da decisão administrativa definitiva.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado dos itens aos quais se refere a obrigação descumprida, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4.3. Para o atraso injustificado previsto no item 14.1.9, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens efetivamente em atraso na respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, limitada a 30% (trinta por cento) do valor

desses itens, conforme o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essescustos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PortalNacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.
15.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.
15.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.
15.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.
15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.
15.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga, 27 de outubro de 2026.

VALDENICE GOMES DE SOUZA MATIAS:10717665623

Assinado de forma digital por VALDENICE GOMES DE SOUZA MATIAS:10717665623
Dados: 2026.10.27 15:55:09 -03'00'

Valdenice Gomes de Souza Matias
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara, válvulas e demais acessórios destinados à manutenção da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência, organizados em 67 (sessenta e sete) itens**.**
1.2. A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.
1.3. Pela natureza dos itens licitados, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
1.4. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021. A vigência dos instrumentos contratuais decorrentes será definida no respectivo instrumento, observadas as normas aplicáveis.
1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de reabastecer os estoques da oficina municipal com pneus novos, câmaras de ar, válvulas e acessórios para mantê-los operantes e proporcionará que Administração apresente um serviço público adequado a coletividade, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
2.2. A licitação será realizada por pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, para selecionar a proposta mais vantajosa e ampliar a competição.
2.3. Em face ao objeto, o processo deve ser:

- **a)** Pregão (na forma eletrônica), modalidade obrigatória para bens comuns (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021);
- **b)** Adoção do Sistema de Registro de Preços (arts. 6º, XLV, e 40, II, da Lei nº 14.133/2021).
- **c)** O julgamento será pelo menor preço por item.

2.4. Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre do art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021 (processamento por registro de preços, quando pertinente; conceito no art. 6º, XLV): a aquisição de pneus e acessórios é recorrente para a frota municipal, com entregas parceladas, por ordens de

fornecimento, em quantidades variáveis conforme a utilização de cada veículo ou máquina. As quantidades estimadas decorrem da expectativa de consumo (art. 40, caput e III), calculada com base no histórico de consumo e na composição da frota descritos no Estudo Técnico Preliminar. Nos termos do art. 83, o preço registrado compromete o fornecedor, mas não obriga a Administração a contratar o quantitativo total, que será executado conforme a necessidade efetiva.

2.6. A adjudicação será feita por item, em razão do parcelamento do objeto, adotado por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ampliar a competição e evitar a concentração de mercado (art. 40, V, "b", e §2º, da Lei nº 14.133/2021). A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado do item 3.3 deste Termo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	UND	QTD	UNT	TOTAL
1	Pneu novo 185/65 R14	**UND**	80	R$ 593,11	R$ 47.448,80
2	Pneu para motocicleta 2.75 – 18 dianteiro	**UND**	40	R$ 258,62	R$ 10.344,80
3	Pneu para motocicleta 90/90 - 18 traseiro	**UND**	40	R$ 308,33	R$ 12.333,20
4	Pneu para motocicleta 110/80 R18	**UND**	40	R$ 360,00	R$ 14.400,00
5	Pneu para motocicleta 80/100-18	**UND**	20	R$ 335,29	R$ 6.705,80
6	Pneu para motocicleta 90.21 45 S	**UND**	40	R$ 337,99	R$ 13.519,60
7	Câmara de ar 17.5x25	**UND**	14	R$ 578,33	R$ 8.096,62
8	Pneu novo 700x16 para grade de arado	**UND**	52	R$ 988,83	R$ 51.419,16
9	Pneu novo 185/60 R14	**UND**	90	R$ 297,73	R$ 26.795,70
10	Pneu novo 14.9 24	**UND**	22	R$ 3.129, 33	R$ 68.845,26
11	Pneu novo 12.4x24 R1 10 lonas	**UND**	27	R$ 3.388, 67	R$ 91.494,09
12	Pneu novo 205/60 R16	**UND**	90	R$ 742,49	R$ 66.824,10
13	Pneu novo 14.9x26 – Dianteiro para trator	**UND**	33	R$ 3.017, 74	R$ 99.585,42
14	Pneu novo 13.6x24	**UND**	20	R$ 3.388, 06	R$ 67.761,20
15	Pneu novo 18.4x34	**UND**	20	R$ 5.047, 88	R$ 100.957,60
16	Pneu novo 12.5/80-18 IMP 600 dianteiro	**UND**	18	R$ 3.138, 83	R$ 56.498,94
17	Pneu novo 19.5L-24 traseiro	**UND**	18	R$ 5.679, 83	R$ 102.236,94
18	Pneu novo 23.1x30 - Traseiro para trator	**UND**	33	R$ 6.922, 50	R$ 228.442,50
19	Bico de roda válvula para pneu sem câmara (TR 414) Passeio	**UND**	500	R$ 13,60	R$ 6.800,00
20	Pneu novo 12-16.5 18 lonas	**UND**	24	R$ 2.646, 86	R$ 63.524,64
21	Pneu novo 7.50 R16	**UND**	40	R$ 994,83	R$ 39.793,20
22	Câmara de ar km 24 para Trator agrícola	**UND**	60	R$ 332,52	R$ 19.951,20
23	Válvula para pneu sem câmara base sextavada 34561-313	**UND**	100	R$ 17,01	R$ 1.701,00
24	Bico para pneu de retro (TR 618 A)	**UND**	100	R$ 22,31	R$ 2.231,00
25	Protetor de câmara 24	**UND**	20	R$ 265,55	R$ 5.311,00
26	Protetor de câmara 17.5x25	**UND**	20	R$ 256,33	R$ 5.126,60

27	Protetor de câmara R16	**UND**	10	R$ 65,40	R$ 654,00
28	Válvula sem câmara jumbo (TRJ 670)	**UND**	50	R$ 35,57	R$ 1.778,50
29	Colar para câmara (Anel de vedação R25)	**UND**	20	R$ 43,80	R$ 876,00
30	Câmara de ar 2.75 / 18-90 / 90 – 18	**UND**	40	R$ 38,91	R$ 1.556,40
31	Pneu novo 750x16 para grade de arado direcional	**UND**	60	R$ 664,33	R$ 39.859,80
32	Câmara de ar aro 16	**UND**	20	R$ 151,87	R$ 3.037,40
33	Câmara de ar 18.4x30	**UND**	16	R$ 353,78	R$ 5.660,48
34	Câmara de ar 700x16	**UND**	30	R$ 98,23	R$ 2.946,90
35	Câmara de ar 19 5.24	**UND**	10	R$ 994,30	R$ 9.943,00
36	Câmara de ar 1400x24	**UND**	60	R$ 504,25	R$ 30.255,00
37	Câmara de ar 750x16 bico de borracha	**UND**	10	R$ 147,24	R$ 1.472,40
38	Câmara de ar 12.4x24	**UND**	24	R$ 338,33	R$ 8.119,92
39	Pneu novo 6.50 R16	**UND**	20	R$ 650,78	R$ 13.015,60
40	Pneu novo 185/65 R15	**UND**	72	R$ 541,30	R$ 38.973,60
41	Câmara de ar para medida 12x16.5	**UND**	45	R$ 118,73	R$ 5.342,85
42	Pneu novo 275/80 R22.5 borrachudo traseiro para uso misto em terra e asfalto	**UND**	100	R$ 2.552, 67	R$ 255.267,00
43	Pneu novo 175/70 R14	**UND**	60	R$ 463,16	R$ 27.789,60
44	Pneu novo 175/65 R14	**UND**	60	R$ 402,93	R$ 24.175,80
45	Pneu novo 215/50 R17	**UND**	30	R$ 876,01	R$ 26.280,30
46	Pneu novo 185/70 R14	**UND**	40	R$ 554,71	R$ 22.188,40
47	Pneu novo 205/75 R16	**UND**	30	R$ 862,00	R$ 25.860,00
48	Pneu novo 275/80 R22.5 liso dianteiro para uso misto em terra e asfalto S/C	**UND**	90	R$ 2.606, 60	R$ 234.594,00
49	Pneu novo 225/75 R16 C	**UND**	60	R$ 1.055, 00	R$ 63.300,00
50	Pneu novo 195/65 R15 91H	**UND**	60	R$ 416,26	R$ 24.975,60
51	Pneu novo 205/55 R16 91V	**UND**	60	R$ 521,08	R$ 31.264,80
52	Pneu novo 235/75 R17.5	**UND**	60	R$ 2.076, 36	R$ 124.581,60
53	Pneu novo 215/75 R17.5 126/124 M-DIREC	**UND**	45	R$ 1.243, 45	R$ 55.955,25
54	Pneu novo 205/60 R15	**UND**	60	R$ 652,50	R$ 39.150,00
55	Pneu novo 175/70 R13	**UND**	30	R$ 387,41	R$ 11.622,30
56	Pneu novo 165/70 R13	**UND**	30	R$ 406,56	R$ 12.196,80
57	Pneu novo 225/65 R16c	**UND**	60	R$ 1.014, 79	R$ 60.887,40
58	Câmara 23.1x30	**UND**	45	R$ 544,67	R$ 24.510,15
59	Pneu liso 185/60 R15	**UND**	45	R$ 496,22	R$ 22.329,90
60	Pneu novo 18.4x30 R1 16 lonas	**UND**	18	R$ 6.587, 71	R$ 118.578,78
61	Pneu novo 17.5x25 R3 16 lonas	**UND**	21	R$ 3.377, 77	R$ 70.933,17
62	Pneu novo 215/65 R16 C	**UND**	100	R$ 706,83	R$ 70.683,00
63	Pneu novo 225/65 R17	**UND**	24	R$ 607,50	R$ 14.580,00
64	Pneu novo 215/55 R17	**UND**	16	R$ 1.105, 64	R$ 17.690,24
65	Pneu novo 245/70 R16	**UND**	16	R$ 1.040, 00	R$ 16.640,00
66	Pneu novo 255/70 R16 111T M+S	**UND**	16	R$ 972,49	R$ 15.559,84
67	Pneu novo 195/60 R16	**UND**	20	R$ 513,09	R$ 10.261,80

TOTAL	**R$ 2.803.495,95**

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2. Os itens são identificados por medida nominal, índice de carga e de velocidade quando aplicável, aplicação (passeio, motocicleta, comercial leve ou pesado, agrícola ou industrial) e tipo de construção, devendo o produto ofertado atender à descrição de cada item. Não há sobreposição de objeto entre os itens 18, 52 e 57, que têm medidas e aplicações distintas entre si.
3.3. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), aplicado por item, nos termos dos arts. 4º da Lei nº 14.133/2021, 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e 6º, 8º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.664/2017:
a) Itens com valor estimado individual de até R$ 80.000,00 (58 itens: todos, **exceto os itens 11, 13, 15, 17, 18, 42, 48, 52 e 60**): participação exclusiva de ME/EPP, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º da Lei Municipal nº 3.664/2017. Para essa faixa não haverá cota reservada, conforme art. 8º, § 5º, da lei municipal.

b) Itens divisíveis com valor estimado individual **superior a R$ 80.000,00** (**itens 11, 13, 15, 17, 18, 42, 48, 52 e 60**): cota reservada de até 25% das unidades para ME/EPP e cota principal com o saldo em ampla concorrência, conforme art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 8º da Lei Municipal nº 3.664/2017.

c) A quantidade reservada será fixada em unidades inteiras, arredondada para baixo para não ultrapassar 25%; o saldo integrará a cota principal. As cotas terão a mesma especificação e o mesmo preço unitário estimado, e serão registradas na mesma ata.

d) Se não houver vencedor para a cota reservada, ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de recusa, a licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado da cota principal (art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.664/2017).

e) Se a mesma licitante vencer as cotas principal e reservada, a contratação de ambas ocorrerá pelo menor preço (art. 8º, § 3º, da Lei Municipal nº 3.664/2017).

f) Nas ordens de fornecimento do SRP, será dada prioridade à aquisição dos produtos registrados na cota reservada. Poderá ser utilizada a cota principal quando a reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa registrada no processo (art. 8º, § 4º, da Lei Municipal nº 3.664/2017).

g) A não aplicação da exclusividade ou da cota dependerá da caracterização e motivação de hipótese legal, com os elementos correspondentes documentados no processo, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 10 da Lei Municipal nº 3.664/2017.

h) Prioridade de contratação local ou regional: considerando que o objeto será fornecido de forma parcelada e se destina à manutenção da frota municipal, cuja disponibilidade é necessária à continuidade dos serviços públicos, e tendo em vista que há fornecedores ME/EPP locais ou regionais potencialmente aptos ao fornecimento, fica estabelecida, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Municipal nº 3.664/2017 e no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, prioridade de contratação para ME/EPP sediadas no âmbito local ou regional. Para os fins da Lei Municipal nº 3.664/2017, considera-se âmbito local o Município de Caratinga e âmbito regional o Estado de

Minas Gerais ou as mesorregiões ou microrregiões que integram o Município, conforme definição do IBGE (art. 1º, § 2º, I e II). A prioridade observará o limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido e será aplicada exclusivamente à cota reservada para ME/EPP, nos termos do art. 9º, II, alíneas “a”, “b” e “e”, da Lei Municipal nº 3.664/2017. A ME/EPP local ou regional enquadrada nesse limite será convocada, conforme procedimento previsto no edital, para apresentar preço inferior ao considerado vencedor; se não exercer o direito, serão chamadas as remanescentes que se enquadrem, na ordem de classificação. A regra não restringe a participação de licitantes de outras localidades e não se aplica aos itens exclusivos nem à cota principal. A motivação considera o objetivo legal de promover o desenvolvimento econômico e social local e regional (art. 1º, I, da Lei Municipal nº 3.664/2017) e a possibilidade de favorecer a reposição tempestiva e reduzir deslocamentos logísticos no fornecimento parcelado, sem presumir estoque ou prazo de entrega distintos dos exigidos para todos os licitantes. A aplicação fica condicionada ao atendimento integral das especificações, dos prazos e das demais condições do edital e à preservação da vantajosidade da contratação.

Quadro-resumo dos nove itens sujeitos à divisão em cota principal e cota reservada (a discriminação dos 67 itens consta do Anexo I).

Item	Descrição	Qtd. total	Qtd. reservada	Qtd. principal	Valor do item
11	Pneu novo 12.4x24 R1 10 lonas	**27**	6	21	R$ 91.494,09
13	Pneu novo 14.9x26 – Dianteiro para trator	**33**	8	25	R$ 99.585,42
15	Pneu novo 18.4x34	**20**	5	15	R$ 100.957,60
17	Pneu novo 19.5L-24 traseiro	**18**	4	14	R$ 102.236,94
18	Pneu novo 23.1x30 - Traseiro para trator	**33**	8	25	R$ 228.442,50
42	Pneu novo 275/80 R22.5 borrachudo traseiro para uso misto em terra e asfalto	**100**	25	75	R$ 255.267,00
48	Pneu novo 275/80 R22.5 liso dianteiro para uso misto em terra e asfalto S/C	**90**	22	68	R$ 234.594,00
52	Pneu novo 235/75 R17.5	**60**	15	45	R$ 124.581,60
60	Pneu novo 18.4x30 R1 16 lonas	**18**	4	14	R$ 118.578,78

3.4. Justificativa: o tratamento favorecido é aplicado por item, considerando o valor estimado individual e a divisibilidade do bem, conforme arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e arts. 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.664/2017. O parcelamento por item e a reserva de unidades para ME/EPP não prejudicam a padronização ou o abastecimento, pois as cotas preservam especificação e preço unitário. A não aplicação de benefício exige demonstração concreta de hipótese legal nos autos.

3.5. Afastamento da exclusividade ou da cota: somente nas hipóteses legais aplicáveis, mediante justificativa prévia e instrução do processo, inclusive quanto à inexistência de, no mínimo, três fornecedores competitivos ME/EPP sediados local ou regionalmente e aptos a cumprir o edital, ou à falta de vantagem/prejuízo ao conjunto do objeto (art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006; art. 10, I, II e IV, da Lei Municipal nº 3.664/2017). A decisão não poderá se basear apenas no julgamento por item.

3.6. Valor total estimado: R$ 2.803.495,95 (dois milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), correspondente à soma dos 67 itens. Desse montante, R$ 1.447.758,02 correspondem aos 58 itens exclusivos para ME/EPP; nos nove itens

divididos em cotas, R$ 1.029.267,08 correspondem à cota principal e R$ 326.470,85 à cota reservada. O Anexo I discrimina quantitativos e valores por enquadramento**.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4.2. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o fornecimento parcelado e a fiscalização do recebimento. Essa dispensa não afasta a garantia legal dos produtos, prevista no item 6.19.
4.3. FORMA DE PAGAMENTO
4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.4. PRAZO DE PAGAMENTO
4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.
4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.
4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **a)** o prazo de validade;
- **b)** a data da emissão;
- **c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- **d)** o período respectivo de execução do contrato;
- **e)** o valor a pagar; e
- **f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
6.11. Disponibilizar a logística de transporte e entrega necessária ao cumprimento dos prazos previstos na cláusula 7 deste Termo.

6.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, e do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.
6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local de entrega e aos documentos fiscais e técnicos relativos aos bens fornecidos.
6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
6.17. Entregar exclusivamente pneus novos e sem uso, não reformados, recapados, remoldados ou ressulcados, salvo previsão expressa em contrário, sendo vedada a substituição por produto que não atenda à especificação do item sem prévia aprovação da fiscalização.
6.18. Identificar nos pneus, quando aplicável, as informações de rastreabilidade e o código DOT ou identificação equivalente de fabricação; para os demais itens, observar as identificações exigíveis às respectivas categorias. Cada entrega será acompanhada de nota fiscal e da documentação de conformidade aplicável, nos termos do item 7.6.
6.19. Responder pelos vícios do produto nos prazos do art. 26 da Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo da garantia do fabricante, cujo prazo deverá constar da proposta.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente).
7.2. Caso não seja possível cumprir a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que previsível o impedimento, para análise de eventual prorrogação, ressalvados caso fortuito e força maior devidamente comprovados.
7.3. Os bens deverão ser entregues no endereço: Praça Coronel Rafael da Silva Araújo (Praça da Estação), S/N, Centro, Caratinga – MG.
7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.5. Cada fornecimento dependerá de Ordem de Fornecimento escrita, emitida pelo setor competente do Município, com identificação dos itens pelo número e pela descrição da tabela do item 3, dos quantitativos e do local de entrega.
7.6. No recebimento, serão verificados, conforme a natureza do item: integridade e condição de produto novo; marca e modelo; dimensões e características técnicas; índices de carga e velocidade, quando aplicáveis; identificação de fabricação, inclusive código DOT quando exigível; selo ou registro INMETRO, quando obrigatórios; compatibilidade com a especificação contratada; e garantia. Não será fixado limite geral de idade de fabricação, sem prejuízo da verificação das condições efetivas do produto.
7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 06 (seis) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação e das condições contratuais.

7.11. O serviço de montagem e desmontagem dos pneus fornecidos não integra o objeto desta contratação e é executado no contrato de manutenção da frota municipal, vigente. A contratada entrega os bens no local indicado no item 7.3 e responde pelos vícios do produto (itens 6.2 e 6.19); os vícios decorrentes da montagem são de responsabilidade da prestadora do serviço de manutenção.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de entrega dos pneus será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias nos autos e formalização por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.9. Fica designado como fiscal do contrato o servidor Edson da Silva Souza, matrícula 10428-0/1, e-mail oficina@caratinga.mg.gov.br, telefone (33) 3329-8095.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.
9.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências objetivas complementares dos itens 9.2.1 a 9.2.6 deste Termo.
9.2.1. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, II), observada a validade expressa no documento ou, na falta de prazo, a definida no edital. A recuperação judicial não impede a participação: a licitante deverá demonstrar, na habilitação, viabilidade econômico-financeira para cumprir o fornecimento, pelos documentos admitidos em lei, sem exclusão automática em razão de certidão positiva;
b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (art. 69, I). Para empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitam-se ao último exercício social (art. 69, §6º);
c) índices contábeis, definidos neste Termo em coeficientes objetivos (art. 69, caput), apurados com base nas demonstrações da alínea “b” e superiores a 1,0 (um), calculados pelas fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;
Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

d) se qualquer dos índices for igual ou inferior a 1,0, comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo (um ou outro, sem cumulação) de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens em que a licitante for classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às compras para entrega futura, o percentual incide sobre o valor estimado da cota ou dos itens adjudicados à licitante**.**
e) não será exigido faturamento mínimo anterior nem índice de rentabilidade ou lucratividade (art. 69, §2º), tampouco índices e valores não usuais (art. 69, §5º).
Justificativa: a exigência é proporcional ao risco da contratação e justificada no processo (art. 69, caput). O SRP tem valor estimado de R$ 2.803.495,95, admite múltiplas ordens de fornecimento e inclui itens de alto valor (itens 18, 42 e 48, com valor estimado superior a R$ 228.000,00 cada). A licitante deve demonstrar capacidade para suportar aquisição, transporte, estoque e prazo de pagamento, reduzindo o risco de desabastecimento e de execução frustrada. Os índices são de liquidez e solvência, usuais em licitações, e não de rentabilidade. A alternativa de capital ou

patrimônio líquido de 10% do valor dos itens segue o art. 69, §4º, sem exigir faturamento nem percentual sobre o valor global.

9.2.2. Qualificação técnica. Não será exigida comprovação de capacidade técnica por atestado de fornecimento anterior, nem quantitativo mínimo por item, para fins de habilitação.

Justificativa: o objeto são bens industrializados padronizados, sem instalação, montagem ou serviço técnico especializado. O desempenho é verificável por medidas, índices de carga e de velocidade, código de fabricação, certificação compulsória quando aplicável, garantia e recebimento técnico (item 7.6). O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 limita a documentação técnica, sem impor atestados, e a restringe às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo (§1º). Embora os itens 18, 42, 48, 52 e 60 superem 4% do valor total estimado, o valor, isoladamente, não revela complexidade técnica: são pneus padronizados, verificáveis no recebimento. Exigir experiência anterior para cada item, sem demonstração de parcela tecnicamente complexa, restringiria a competição sem ganho proporcional (arts. 5º e 67).

9.2.3. Integridade e idoneidade. Antes da adjudicação, a Administração consultará o CEIS, o CNEP, as bases oficiais do Tribunal de Contas da União, quando pertinentes, e os demais cadastros de impedimento e inidoneidade aplicáveis, inclusive os registros do PNCP, registrando no processo as consultas e suas datas. Eventual apontamento será analisado conforme a decisão sancionadora e seu alcance material, temporal e federativo, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis. Não será exigido certificado de idoneidade emitido por entidade privada.

Justificativa: a Lei veda a participação de quem esteja impossibilitado de licitar em razão de sanção (art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021). A verificação é feita pela Administração em bases oficiais, o que dispensa certificado privado.

9.2.4. Regularidade ambiental — CTF/APP. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o **Certificado de Regularidade do CTF/APP**, emitido pelo IBAMA, somente quando a atividade efetivamente exercida pelo licitante e relacionada ao objeto estiver sujeita à inscrição obrigatória no Cadastro, conforme a Ficha Técnica de Enquadramento (FTE) vigente e a regulamentação aplicável.

9.2.4.1. O certificado deverá estar válido e indicar situação regular em relação à atividade que fundamenta a exigência. Caso o licitante não esteja obrigado à inscrição, não será exigido o certificado, nem documento equivalente de cadastro. A Administração verificará o enquadramento com base na FTE vigente e nas informações pertinentes à atividade do licitante, podendo solicitar esclarecimentos em caso de dúvida fundamentada.

9.2.5. Conformidade dos pneus (INMETRO). A certificação, o registro ou a marca de conformidade do INMETRO será exigida somente para as categorias de pneus abrangidas por regulamento compulsório vigente, observadas as exclusões, exceções e condições de aplicação previstas na regulamentação. A verificação será feita para o produto ofertado e poderá ser conferida em base oficial. Não se estenderá automaticamente a câmaras, válvulas, protetores ou acessórios sem obrigação regulatória correspondente. Do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderão ser solicitados marca, modelo, ficha técnica e documentos de conformidade aplicáveis.

Justificativa: a exigência deve corresponder ao escopo regulatório aplicável a cada categoria e produto, sem ampliar certificação compulsória a produtos excluídos ou componentes não abrangidos (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. Logística reversa. A logística reversa de pneus inservíveis observará a Lei nº 12.305/2010, art. 33, III, e a Resolução CONAMA nº 416/2009, respeitadas as responsabilidades legais de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes. Esta contratação não impõe à contratada

obrigação de coleta além da prevista em lei, e a destinação dos pneus substituídos pelo Município observará a Resolução CONAMA nº 416/2009.

Justificativa: o art. 33, III, da Lei nº 12.305/2010 obriga fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pneus a estruturar e implementar sistemas de logística reversa. Cada agente responde na medida de sua atuação, e o edital não cria obrigação distinta da legal.

9.3. Tratamento favorecido às ME/EPP. Além das regras de exclusividade e de cotas do item 3.3, será assegurada a preferência de desempate prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o procedimento do pregão eletrônico e as regras do edital. Para usufruir dos benefícios, o licitante apresentará declaração de que cumpre os requisitos legais de enquadramento, conforme art. 13, § 2º, da Lei Municipal nº 3.664/2017.

9.3.1. A ME/EPP deverá apresentar a documentação exigida para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. A restrição não impedirá sua participação; sendo declarada vencedora, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 3.664/2017 e do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

FICHA: 2066 DOTAÇÃO: 02010104 1220006 2130000339030370000
FICHA: 2067 DOTAÇÃO: 02020104 1220006 2130000339030370000
FICHA: 2068 DOTAÇÃO: 02030104 1220006 2130000339030370000
FICHA: 2069 DOTAÇÃO: 02040120 1220006 2130000339030370000
FICHA: 2070 DOTAÇÃO: 02050104 1220006 2130000339030370000
FICHA: 2071 DOTAÇÃO: 02060108 1220006 2130000339030370000
FICHA: 2072 DOTAÇÃO: 02070210 1220006 2130000339030370000
FICHA: 3583 DOTAÇÃO: 02080212 1220006 2130000339030370000
FICHA: 2073 DOTAÇÃO: 02090104 1220002 2130000339030370000
FICHA: 4289 DOTAÇÃO: 02120104 182 0002 2011000339030370000
FICHA: 4523 DOTAÇÃO: 02130104 122 0008 2011000339030370000

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano contado da data-base do orçamento estimado, a ser expressamente identificada no edital e nos instrumentos decorrentes, observadas as disposições legais aplicáveis à ata de registro de preços.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.7. Decorrido o interregno anual contado da data-base prevista no item 11.1, o reajustamento contratual, quando cabível, observará o IPCA e poderá ser formalizado por apostila, conforme art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021. A atualização dos preços registrados na ata observará as condições e o procedimento próprios previstos no edital e na regulamentação municipal aplicável.
11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024.
11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.
11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.
11.14. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.
11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resultar em valores inferiores ao requerido, a Administração irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. A eventual revisão dos preços registrados dependerá de requerimento fundamentado, documentação comprobatória e análise técnica e jurídica do Município, com decisão motivada sobre cabimento, valor e efeitos financeiros, observada a regulamentação aplicável. O simples protocolo do pedido não assegura efeitos retroativos automáticos.
11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o LICITANTE ou CONTRATADO que, com dolo ou culpa, praticar as condutas descritas a seguir:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. fraudar o certame
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.
12.4.3. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Caratinga - MG, 19 de outubro de 2026.

Geraldo Ferreira Rocha
Superintendente de Manutenção de Oficina

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO I – QUADRO DE DIVISÃO DE COTAS

Valor estimado global: R$ 2.803.495,95. Os preços unitários e totais reproduzem a tabela do item 3 deste Termo de Referência.

A. ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP – 58 ITENS

Item	Descrição	Un.	Quantidade da cota	Preço unitário	Valor estimado da cota
1	Pneu novo 185/65 R14	UND	80	R$ 593,11	R$ 47.448,80
2	Pneu para motocicleta 2.75 – 18 dianteiro	UND	40	R$ 258,62	R$ 10.344,80
3	Pneu para motocicleta 90/90 - 18 traseiro	UND	40	R$ 308,33	R$ 12.333,20
4	Pneu para motocicleta 110/80 R18	UND	40	R$ 360,00	R$ 14.400,00
5	Pneu para motocicleta 80/100-18	UND	20	R$ 335,29	R$ 6.705,80
6	Pneu para motocicleta 90.21 45 S	UND	40	R$ 337,99	R$ 13.519,60
7	Câmara de ar 17.5x25	UND	14	R$ 578,33	R$ 8.096,62
8	Pneu novo 700x16 para grade de arado	UND	52	R$ 988,83	R$ 51.419,16
9	Pneu novo 185/60 R14	UND	90	R$ 297,73	R$ 26.795,70
10	Pneu novo 14.9 24	UND	22	R$ 3.129,33	R$ 68.845,26
12	Pneu novo 205/60 R16	UND	90	R$ 742,49	R$ 66.824,10
14	Pneu novo 13.6x24	UND	20	R$ 3.388,06	R$ 67.761,20
16	Pneu novo 12.5/80-18 IMP 600 dianteiro	UND	18	R$ 3.138,83	R$ 56.498,94
19	Bico de roda válvula para pneu sem câmara (TR 414) Passeio	UND	500	R$ 13,60	R$ 6.800,00
20	Pneu novo 12-16.5 18 lonas	UND	24	R$ 2.646,86	R$ 63.524,64
21	Pneu novo 7.50 R16	UND	40	R$ 994,83	R$ 39.793,20
22	Câmara de ar km 24 para Trator agrícola	UND	60	R$ 332,52	R$ 19.951,20
23	Válvula para pneu sem câmara base sextavada 34561-313	UND	100	R$ 17,01	R$ 1.701,00
24	Bico para pneu de retro (TR 618 A)	UND	100	R$ 22,31	R$ 2.231,00
25	Protetor de câmara 24	UND	20	R$ 265,55	R$ 5.311,00
26	Protetor de câmara 17.5x25	UND	20	R$ 256,33	R$ 5.126,60
27	Protetor de câmara R16	UND	10	R$ 65,40	R$ 654,00
28	Válvula sem câmara jumbo (TRJ 670)	UND	50	R$ 35,57	R$ 1.778,50
29	Colar para câmara (Anel de vedação R25)	UND	20	R$ 43,80	R$ 876,00
30	Câmara de ar 2.75 / 18-90 / 90 – 18	UND	40	R$ 38,91	R$ 1.556,40
31	Pneu novo 750x16 para grade de arado	UND	60	R$ 664,33	R$ 39.859,80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Item	Descrição	Un.	Quantidade da cota	Preço unitário	Valor estimado da cota
	direcional				
32	Câmara de ar aro 16	UND	20	R$ 151,87	R$ 3.037,40
33	Câmara de ar 18.4x30	UND	16	R$ 353,78	R$ 5.660,48
34	Câmara de ar 700x16	UND	30	R$ 98,23	R$ 2.946,90
35	Câmara de ar 19 5.24	UND	10	R$ 994,30	R$ 9.943,00
36	Câmara de ar 1400x24	UND	60	R$ 504,25	R$ 30.255,00
37	Câmara de ar 750x16 bico de borracha	UND	10	R$ 147,24	R$ 1.472,40
38	Câmara de ar 12.4x24	UND	24	R$ 338,33	R$ 8.119,92
39	Pneu novo 6.50 R16	UND	20	R$ 650,78	R$ 13.015,60
40	Pneu novo 185/65 R15	UND	72	R$ 541,30	R$ 38.973,60
41	Câmara de ar para medida 12x16.5	UND	45	R$ 118,73	R$ 5.342,85
43	Pneu novo 175/70 R14	UND	60	R$ 463,16	R$ 27.789,60
44	Pneu novo 175/65 R14	UND	60	R$ 402,93	R$ 24.175,80
45	Pneu novo 215/50 R17	UND	30	R$ 876,01	R$ 26.280,30
46	Pneu novo 185/70 R14	UND	40	R$ 554,71	R$ 22.188,40
47	Pneu novo 205/75 R16	UND	30	R$ 862,00	R$ 25.860,00
49	Pneu novo 225/75 R16 C	UND	60	R$ 1.055,00	R$ 63.300,00
50	Pneu novo 195/65 R15 91H	UND	60	R$ 416,26	R$ 24.975,60
51	Pneu novo 205/55 R16 91V	UND	60	R$ 521,08	R$ 31.264,80
53	Pneu novo 215/75 R17.5 126/124 M-DIREC	UND	45	R$ 1.243,45	R$ 55.955,25
54	Pneu novo 205/60 R15	UND	60	R$ 652,50	R$ 39.150,00
55	Pneu novo 175/70 R13	UND	30	R$ 387,41	R$ 11.622,30
56	Pneu novo 165/70 R13	UND	30	R$ 406,56	R$ 12.196,80
57	Pneu novo 225/65 R16c	UND	60	R$ 1.014,79	R$ 60.887,40
58	Câmara 23.1x30	UND	45	R$ 544,67	R$ 24.510,15
59	Pneu liso 185/60 R15	UND	45	R$ 496,22	R$ 22.329,90
61	Pneu novo 17.5x25 R3 16 lonas	UND	21	R$ 3.377,77	R$ 70.933,17
62	Pneu novo 215/65 R16 C	UND	100	R$ 706,83	R$ 70.683,00
63	Pneu novo 225/65 R17	UND	24	R$ 607,50	R$ 14.580,00
64	Pneu novo 215/55 R17	UND	16	R$ 1.105,64	R$ 17.690,24
65	Pneu novo 245/70 R16	UND	16	R$ 1.040,00	R$ 16.640,00
66	Pneu novo 255/70 R16 111T M+S	UND	16	R$ 972,49	R$ 15.559,84
67	Pneu novo 195/60 R16	UND	20	R$ 513,09	R$ 10.261,80
				TOTAL	**R$ 1.447.758,02**

Participação exclusiva para ME/EPP nos itens com valor estimado individual de até R$ 80.000,00, ressalvada hipótese legal devidamente caracterizada e motivada no processo.

B. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – 9 ITENS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Item	Descrição	Un.	Quantidade da cota	Preço unitário	Valor estimado da cota
11	Pneu novo 12.4x24 R1 10 lonas	UND	21	R$ 3.388,67	R$ 71.162,07
13	Pneu novo 14.9x26 – Dianteiro para trator	UND	25	R$ 3.017,74	R$ 75.443,50
15	Pneu novo 18.4x34	UND	15	R$ 5.047,88	R$ 75.718,20
17	Pneu novo 19.5L-24 traseiro	UND	14	R$ 5.679,83	R$ 79.517,62
18	Pneu novo 23.1x30 - Traseiro para trator	UND	25	R$ 6.922,50	R$ 173.062,50
42	Pneu novo 275/80 R22.5 borrachudo traseiro para uso misto em terra e asfalto	UND	75	R$ 2.552,67	R$ 191.450,25
48	Pneu novo 275/80 R22.5 liso dianteiro para uso misto em terra e asfalto S/C	UND	68	R$ 2.606,60	R$ 177.248,80
52	Pneu novo 235/75 R17.5	UND	45	R$ 2.076,36	R$ 93.436,20
60	Pneu novo 18.4x30 R1 16 lonas	UND	14	R$ 6.587,71	R$ 92.227,94
				TOTAL	**R$ 1.029.267,08**

A cota principal corresponde ao saldo do quantitativo de cada item após a reserva de unidades para ME/EPP.

C. COTA RESERVADA PARA ME/EPP – ATÉ 25% – 9 ITENS

Item	Descrição	Un.	Quantidade da cota	Preço unitário	Valor estimado da cota
11	Pneu novo 12.4x24 R1 10 lonas	UND	6	R$ 3.388,67	R$ 20.332,02
13	Pneu novo 14.9x26 – Dianteiro para trator	UND	8	R$ 3.017,74	R$ 24.141,92
15	Pneu novo 18.4x34	UND	5	R$ 5.047,88	R$ 25.239,40
17	Pneu novo 19.5L-24 traseiro	UND	4	R$ 5.679,83	R$ 22.719,32
18	Pneu novo 23.1x30 - Traseiro para trator	UND	8	R$ 6.922,50	R$ 55.380,00
42	Pneu novo 275/80 R22.5 borrachudo traseiro para uso misto em terra e asfalto	UND	25	R$ 2.552,67	R$ 63.816,75
48	Pneu novo 275/80 R22.5 liso dianteiro para uso misto em terra e asfalto S/C	UND	22	R$ 2.606,60	R$ 57.345,20
52	Pneu novo 235/75 R17.5	UND	15	R$ 2.076,36	R$ 31.145,40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Item	Descrição	Un.	Quantidade da cota	Preço unitário	Valor estimado da cota
60	Pneu novo 18.4x30 R1 16 lonas	UND	4	R$ 6.587,71	R$ 26.350,84
				TOTAL	**R$ 326.470,85**

A cota reservada foi calculada em unidades inteiras, com arredondamento para baixo para que o percentual não ultrapasse 25%. As cotas principal e reservada mantêm a mesma especificação e o mesmo preço unitário estimado. No SRP, observar-se-á a prioridade de aquisição da cota reservada e as exceções justificadas previstas no item 3.3.

Resumo: exclusivos ME/EPP: R$ 1.447.758,02; cota principal: R$ 1.029.267,08; cota reservada: R$ 326.470,85; valor global: R$ 2.803.495,95.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara, válvulas e demais acessórios destinados à manutenção da frota municipal.

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima infomados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES				**Preços Referênciais**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1		**...**	**...**		
				VALOR TOTAL	

Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara, válvulas e demais acessórios destinados à manutenção da frota municipal.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara, válvulas e demais acessórios destinados à manutenção da frota municipal.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara, válvulas e demais acessórios destinados à manutenção da frota municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.
2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.
2.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, ficará condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não implicando renovação ou restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados, permanecendo disponível exclusivamente o saldo remanescente de cada item, conforme

entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), na Consulta nº 1.128.010.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. Deixar de celebrar o contrato ou de assinar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sem apresentar justificativa devidamente aceita pela Administração, nos termos do art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
12.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 17/2024.
15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador promover a divulgação da presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, observadas as disposições dos arts. 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, assegurando a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.
17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____

RUBRICA

Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

CPF: